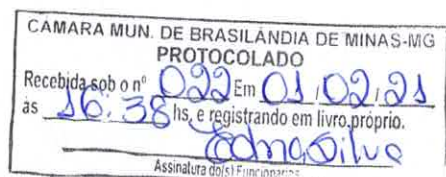




CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei N° 04 de 2021



provado em Unica discuss
8x0 voto
Sala de Sessões 26.04.21
Presidente

Institui no Município de Brasilândia de Minas,
O dia da Padroeira da Cidade e da outras providências.

A Câmara Municipal de Brasilândia de Minas aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1ª - Fica instituído no Município de Brasilândia de Minas, o dia da Padroeira da Cidade, a ser comemorado anualmente no dia 12 de outubro.

Artigo 2º - O evento ora instituído passará a contar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Brasilândia de Minas.

Artigo 3º - Na semana da Padroeira da Cidade a Câmara Municipal, fará Sessão Solene para homenagear as Autoridades e Lideranças Católicas do Município.

Artigo 4º - Essa Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Brasilândia de Minas, 01 de fevereiro de 2021

FELIPE ANDRADE
Vereador MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Brasilândia de Minas, têm oficialmente como sua Padroeira Nossa Senhora Aparecida, no qual comemoramos o seu dia anualmente em 12 de outubro.

Porém, essa data tão significativa para nós Brasilandense, não consta no Calendário Oficial de Eventos do Município de Brasilândia de Minas, como Feriado Municipal.

Diante do exposto e da necessidade de se comemorar municipalmente, essa grande data é que propomos o referido Projeto de Lei.

Brasilândia de Minas, 01 de fevereiro de 2020.

FELIPE ANDRADE

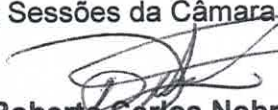
Vereador MDB

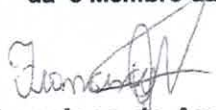


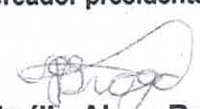
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, E DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Aos treze (13) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 15h30m, (quinze horas e trinta minutos), os Vereadores: Emílio Alves Braga, Francisco de Assis Paiva Nobre, João Henrique Zica da Rocha, Luis Felipe Silva de Andrade, Roberto Carlos Nobre Leal, Francisco de Assis Paiva Nobre e Vanda Tavares de Miranda Pereira, membros das Comissões Permanentes mencionadas, reuniram-se na sala das Comissões em Reunião Ordinária na forma regimental, sob a Presidência da Vereadora Vanda Tavares de Miranda Pereira, para deliberarem sobre os *Projetos de Lei sob os n.ºs. 002/2021 – “Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de focinheiras, correntes e enforcadeiras em cães em locais públicos e com grande circulação de pessoas e dá outras providências”, de autoria do Vereador Edson Fernandes Sales; 004/2021 – “Institui no Município de Brasilândia de Minas, o dia da Padroeira da Cidade e dá outras providências”, de autoria do Vereador Luis Felipe Silva de Andrade; 005/2021 – “Institui no Município de Brasilândia de Minas, o dia de São José Operário e dá outras providências”, de autoria dos Vereadores: Wagner Soares da Silva, Francisco de Assis Paiva Nobre, Roberto Carlos Nobre Leal, Vanda Tavares de Miranda Pereira, Emílio Alves Braga e Edson Fernandes Sales e 008/2021 – “Institui estacionamento temporário e rotativo de veículos automotores em frente às farmácias e drogarias nas condições que especifica e dá outras providências, ambos de autoria do Vereador Luis Felipe Silva de Andrade.* O Vereador Roberto Carlos Nobre Leal, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação designou o vereador João Henrique Zica da Rocha como Relator dos Projetos de Lei sob os n.ºs. 002, 004 e 005/2021 e se auto designou para o Projeto de nº 008/2021, e a vereadora Vanda Tavares de Miranda Pereira, Presidenta da Comissão de Administração Pública, designou o Vereador João Henrique Zica da Rocha como relator para o Projeto de sua autoria e se auto designou como relatora, referente ao Projetos de Lei 002/2021. *Os relatores das Comissões, emitirão Pareceres Favoráveis aos Projetos acima mencionados e os demais vereadores destas Comissões acompanharam os votos dos Relatores. Os Pareceres foram lidos, votados e aprovados por unanimidade pelos Vereadores destas Comissões, porém, os Vereadores que fazem parte das Comissões não votaram nos Pareceres dos Projetos de sua autoria. Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada, às 17h00min (dezessete horas e zero minutos), regimentalmente, determinaram que lavrasse a presente ata, que será assinada por mim, Tereza Dornelas dos Reis Lisboa,Secretária das Comissões e pelos demais membros destas Comissões.* Sala das Sessões da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas - MG, 13 de abril de 2021.


Roberto Carlos Nobre Leal
Vereador Presidente e Relator da CLJR
da e Membro da CADP


Francisco de Assis Paiva Nobre
Vereador presidente da FTOTC.


Emílio Alves Braga
Vereador Membro da FTOTC


Vanda Tavares de Miranda Pereira
Vereadora presidenta e Relatora da CADP
e Membro da FTOTC


João Henrique Zica da Rocha
Vereador Relator da CLJR e Relator da CADP


Luis Felipe Silva de Andrade
Vereador Membro da CLJR



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 004, DE 2021

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

RELATÓRIO

De autoria do Vereador Felipe Andrade, o Projeto de Lei nº 004, de 2021, institui o dia da padroeira da cidade e dá outras providências.

Segundo consta, caso venha ser aprovado, fica instituído o dia 12 de outubro, como o dia padroeira da Cidade.

Publicada, a proposição foi distribuída a esta Comissão para receber parecer quanto à sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 93, I, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

No plano da competência legislativa, a proposição não contém vício, pois trata de questão que interessa exclusivamente ao Município, em conformidade com a autonomia que a forma federativa lhe garante, não se encontrando entre aquelas matérias que se inserem no domínio de competência da União ou do Estado.

Também não vislumbramos óbice quanto à iniciativa, porquanto o impulso de matérias de tal natureza é concorrente, cabendo tanto ao Chefe do Poder Executivo quanto aos membros do Poder Legislativo.

No plano jurídico-constitucional, não vislumbro qualquer impedimento, tendo em vista que a definição do dia da padroeira da cidade, compete exclusivamente ao Município.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, concluo pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Lei 004, de 2021.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2021.

Vereador João Henrique Zica da Rocha

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 004/2021 COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

RELATÓRIO

De autoria do Vereador Felipe Andrade, o Projeto de Lei nº 004, de 2021, institui o dia da padroeira da cidade e dá outras providências.

Segundo consta, caso venha ser aprovado, fica instituído o dia 12 de outubro, como o dia padroeira da Cidade.

Veio a esta comissão, por força do art. 93, inciso III, para o competente parecer.

É o sucinto relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de lei vem, segundo informações extraídas de suas justificativas, instituir o dia da padroeira da cidade, que já é comemorado em 12 de outubro.

No mais, visa ainda a proposição, incluir 12 de outubro, no calendário de eventos da cidade, o que para os munícipes, é algo muito importante.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, o nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei Complementar 004/2021.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2021.

Vereador João Henrique Zica da Rocha
Relator



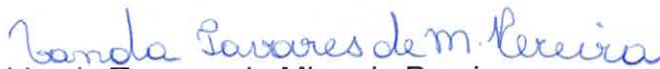
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

A Presidenta da Comissão Permanente de Administração Pública da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 110, inciso I, do Regimento Interno, designa o Vereador João Henrique Zica da Rocha como relator dos Projetos de Lei nº 004/2021 – “Institui no Município de Brasilândia de Minas, o dia da Padroeira da Cidade e dá outras providências”, de autoria do Vereador Luis Felipe Silva de Andrade; e designou o Vereador João Henrique Zica da Rocha como relator do Projeto Nº 005/2021 – “Institui no Município de Brasilândia de Minas, o dia de São José Operário e dá outras providências”, de autoria dos Vereadores: Wagner Soares da Silva, Francisco de Assis Paiva Nobre, Roberto Carlos Nobre Leal, Vanda Tavares de Miranda Pereira, Emílio Alves Braga e Edson Fernandes Sales;

Brasilândia de Minas, 09 de fevereiro de 2021


Vanda Tavares de Miranda Pereira

Presidenta da Comissão de Comissão de Administração Pública



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

O Presidente da Comissão de Legislação e Justiça e de Redação da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 110, inciso I, do Regimento Interno, designa o Vereador João Henrique Zica da Rocha como relator dos Projetos de Lei sob nºs. 002/2021 – “Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de focinheiras, correntes e enforcadeiras em cães em locais públicos e com grande circulação de pessoas e dá outras providências”, de autoria do Vereador Edson Fernandes Sales; 004/2021 – “Institui no Município de Brasilândia de Minas, o dia da Padroeira da Cidade e dá outras providências”, de autoria do Vereador Luis Felipe Silva de Andrade; 005/2021 – “Institui no Município de Brasilândia de Minas, o dia de São José Operário e dá outras providências”, de autoria dos Vereadores: Wagner Soares da Silva, Francisco de Assis Paiva Nobre, Roberto Carlos Nobre Leal, Vanda Tavares de Miranda Pereira, Emílio Alves Braga e Edson Fernandes Sales;

Brasilândia de Minas, 09 de fevereiro de 2021

Vereador Roberto Carlos Nobre Leal

Presidente da Comissão de Legislação e Justiça e de Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

O Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas, Estado de Minas Gerais, considerando o disposto nos artigo 73, inciso XXII, c/c o disposto no artigo 164, ambos do Regimento Interno, distribui dos Projetos de Lei sob os n.ºs. 002/2021 – “Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de focinheiras, correntes e enforcadeiras em cães em locais públicos e com grande circulação de pessoas e dá outras providências”, de autoria do Vereador Edson Fernandes Sales; 003/2021 – “Dispõe sobre a denominação de Rua “Pedro Jose do Carmo” a atual Via Pública denominada Rua Duque de Caxias no Bairro Porto, no Município de Brasilândia de Minas”, de autoria do Vereador Edson Fernandes Sales; 004/2021 – “Institui no Município de Brasilândia de Minas, o dia da Padroeira da Cidade e dá outras providências”, de autoria do Vereador Luis Felipe Silva de Andrade; 005/2021 – “Institui no Município de Brasilândia de Minas, o dia de São José Operário e dá outras providências”, de autoria dos Vereadores: Wagner Soares da Silva, Francisco de Assis Paiva Nobre, Roberto Carlos Nobre Leal, Vanda Tavares de Miranda Pereira, Emílio Alves Braga e Edson Fernandes Sales; 006/2021 – “Dispõe sobre a denominação de Rua Maria Conceição de Souza a atual Via Pública denominada Rua Terra Nova, no Bairro Bela Vista no Município de Brasilândia de Minas”, de autoria do Vereador Emílio Alves Braga, às Comissões Permanentes de Legislação e Justiça e de Redação, de Finança, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, e de Administração Pública para exame e parecer nos termos e prazos regimentais, observado o disposto no artigo 128 do Regimento Interno.

Brasilândia de Minas, 09 de fevereiro de 2021.


WILLIAN HENRIQUE TORRES BRAGA
Vereador Presidente